



Câmara Municipal de Curvelo

LEI MUNICIPAL Nº 3.723, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 2.667, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 57 § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI, RESULTANTE DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 001/2024, NÃO SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

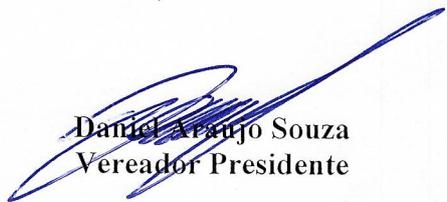
Art. 1º. Fica revisado o auxílio-alimentação previsto na Lei nº 2.667, de 27 de setembro de 2011, no percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) referente ao índice acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.667, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor do auxílio-alimentação, previsto no art. 1º desta Lei fica fixado em R\$ 439,44 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2024.


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente